



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

LEI MUNICIPAL Nº 5.274

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI Nº	FLS
5.274	115

EMENTA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **RS 15.120.000,00** (quinze milhões, cento e vinte mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização da Educação Básica** – vencimentos e vantagens fixas – pessoa civil, obrigações patronais e outros serviços de terceiros – pessoa física; **Programa Convênio PROJOVEM Urbano** - outros serviços de terceiros – pessoa física, na **Secretaria Municipal de Educação**; **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMS** – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, na **Secretaria Municipal de Saúde**; **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMEL** – contratação por tempo determinado, na **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**; **Programa de Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Públicos** – vencimentos e vantagens fixas – pessoa civil, na **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**; **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMAC** - vencimentos e vantagens fixas – pessoa civil e contratação por tempo determinado, na **Secretaria Municipal de Ação Comunitária**, **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMDet** - vencimentos e vantagens fixas – pessoa civil, na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
6.06.12.361.0269.2.068	31901100.23	606.365	9.000.000,00
6.06.12.361.0269.2.068	31901300.23	606.375	5.140.000,00
6.06.12.361.0269.2.068	33903600.100	606.425	30.000,00
6.06.12.366.0040.2.126	33903600.26	606.510	50.000,00
6.07.10.122.0269.2.002	33903900.20	607.170	50.000,00
6.09.27.122.0269.2.048	33900400.100	609.400	100.000,00
6.10.04.122.0269.2.028	31901100.100	610.005	420.000,00
6.11.08.122.0269.2.179	31901100.100	611.005	280.000,00
6.11.08.122.0269.2.179	33900400.100	611.010	20.000,00
6.15.04.122.0269.2.190	31901100.100	615.135	30.000,00
		TOTAL	RS 15.120.000,00

*PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE Nº 1343

DE 08.12.2016



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

LEI MUNICIPAL Nº 5.274

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.274	116	

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **RS 2.550.000,00** (dois milhões, quinhentos e cinquenta mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Despesas Com Inativos da SMA** – aposentadorias e reformas e pensões; **Programa de Despesas Com Inativos da SMS** – aposentadorias e reformas e pensões; **Programa de Despesas Com Inativos da Educação** – aposentadorias e reformas, no **Fundo Municipal de Assistência e Previdência Social**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
6.85.09.122.0266.2.946	31900100.100	685.005	200.000,00
6.85.09.122.0266.2.946	31900300.100	685.010	75.000,00
6.85.10.122.0266.2.950	31900100.100	685.040	200.000,00
6.85.10.122.0266.2.950	31900300.100	685.045	75.000,00
6.85.12.122.0266.2.951	31900100.100	685.050	2.000.000,00
		TOTAL	RS 2.550.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **RS 993.000,00** (novecentos e noventa e três mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização da FBG** - vencimentos e vantagens fixas – pessoa civil e obrigações patronais; **Programa de Implementação do Plano Diretor e Desenvolvimento Urbano de Volta Redonda** - vencimentos e vantagens fixas – pessoa civil, na **Fundação Beatriz Gama – FBG**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
6.25.08.122.0269.2.517	31901100.99	625.040	500.000,00
6.25.08.122.0269.2.517	31901300.99	625.050	413.000,00
6.25.12.361.0123.2.525	31901100.99	625.165	80.000,00
		TOTAL	RS 993.000,00

Artigo 4º - Para permitir a abertura dos Créditos Adicionais Suplementares, mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMF** – vencimentos e vantagens fixas – pessoa civil, na **Secretaria Municipal de Fazenda**; **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMA** – vencimentos e vantagens fixas – pessoa civil; **Programa de Assistência Médica, Hospitalar e Laboratorial** – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, na **Secretaria Municipal de Administração**; **Programa de Manutenção, Reforma e Ampliação dos Próprios Municipais** – material de consumo; **Programa de Construção de**



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

LEI MUNICIPAL Nº 5.274

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.274	17	

Posto de Saúde – Limoeiro – obras e instalações; Programa de Construção de Centro Odontológico – Conforto – obras e instalações; Programa de Construção de Centro de Atendimento ao Idoso – Califórnia – obras e instalações; Programa de Aparelhamento Auditivo Rede Pública – obras e instalações; Programa de Reforma Escola Jesus Menino - Belmonte – obras e instalações; Programa de Construção de Creche Bairro Água Limpa – obras e instalações; Programa de Construção de Creche Bairro Roma I – obras e instalações; Programa de Revitalização de Calçadas Rua 33 – obras e instalações; Programa de Pavimentação Rua Marajó – Santo Agostinho – obras e instalações; Programa de Ampliação da Calçada e Cobertura da Passarela Viaduto Heitor Leite – obras e instalações; Programa de Pavimentação Rua João Pessoa – Santo Agostinho – obras e instalações; Programa de Reforma da Ladeira 06 – Vila Harmonia – obras e instalações; Programa de Revitalização da Servidão Acampamento São Jorge – Bairro Santo Agostinho – obras e instalações; Programa de Construção de Rede de Águas Pluviais – Santo Agostinho – obras e instalações; Programa de Canalização do Córrego Carvalhos – obras e instalações; Programa de Canalização do Córrego Rua São Jorge – obras e instalações; Programa de Canalização do Córrego Bairro Minerlândia – obras e instalações; Programa de Canalização do Córrego Minerlândia – obras e instalações; Programa de Canalização do Córrego Bugiu Bairro Belmonte – obras e instalações; Programa de Canalização do Córrego Água Limpa – obras e instalações; Programa de Drenagem e Pavimentação Rua Miguel Rego – obras e instalações; Programa de Construção de Creche - Vila Rica – obras e instalações; Programa de Recapeamento Asfáltico – Dom Bosco – obras e instalações; Programa de Recapeamento Asfáltico Rua B e São Jorge – Bairro Rio das Flores – obras e instalações; Programa de Recapeamento Asfáltico – Bairro Jardim Esperança – obras e instalações; Programa de Recapeamento Asfáltico Rua Castelo – Santo Agostinho – obras e instalações; Programa de Pavimentação Asfáltica Rua dos Pinheiros – Roma I – obras e instalações; Programa de Construção de Ponte Sobre o Córrego Bugiu – obras e instalações; Programa de Criação de Coordenadoria Municipal da Pessoa com Deficiência – obras e instalações; Programa de Construção de Praça no Açude I – obras e instalações; Programa de Construção de Praça Adaptada – Água Limpa – obras e instalações; Programa de Construção de Completa - San Remo – obras e instalações; Programa de Colocação de Aparelhos de Ginástica Praça 544 - Jardim Paraíba – obras e instalações, na Secretaria Municipal de Obras; Programa de Construção de Creche Bairro Belmonte – obras e instalações, na Secretaria Municipal de Educação; Programa de Manutenção e Operacionalização da SMS – vencimentos e vantagens fixas – pessoa civil, diárias – civil e equipamentos e material permanente; Programa de Construção de Centro Odontológico – Califórnia – obras e instalações; Programa de Construção de Posto de Saúde – Aero Clube – obras e instalações; Programa de Construção de Centro Oftalmológico – Santo Agostinho – obras e instalações; Programa de Construção de Parção – Santo Agostinho – obras e instalações; Programa de Construção de Centro Químico e Radioterapia – obras e instalações; Programa de Construção de Centro Odontológico – Voldac – obras e instalações; Programa de Construção de Centro de Especialidade em Doenças Raras – obras e instalações; Programa



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.274	018	

LEI MUNICIPAL Nº 5.274

de Construção de UBS – Bairro Brasilândia – obras e instalações; na Secretaria Municipal de Saúde; Programa de Mobilidade Regional - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, na Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico e Turismo; Programa de Manutenção e Operacionalização da SMMA – vencimentos e vantagens fixas – pessoa civil, material de consumo e material de distribuição gratuita, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Programa de Manutenção e Operacionalização da SMPPM - material de consumo, material de distribuição gratuita, outros serviços de terceiros – pessoa física, outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, equipamentos e material permanente, na Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para Mulheres, saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
6.03.04.123.0269.2.214	31901100.100	603.060	80.000,00
6.04.04.122.0269.2.018	31901100.100	604.020	150.000,00
6.04.04.302.0020.2.021	33903900.40	604.110	1.800.000,00
6.05.04.122.0076.2.131	33903000.100	605.008	100.000,00
6.05.10.122.0269.2.679	44905100.100	605.132	300.000,00
6.05.10.301.0278.2.149	44905100.100	605.126	200.000,00
6.05.10.301.0278.2.238	44905100.100	605.562	200.000,00
6.05.12.122.0038.2.305	44905100.100	605.200	100.000,00
6.05.12.365.0033.2.266	44905100.100	605.190	300.000,00
6.05.12.365.0033.2.539	44905100.100	605.192	500.000,00
6.05.12.365.0033.2.547	44905100.100	605.194	300.000,00
6.05.15.451.0029.2.229	44905100.100	605.230	100.000,00
6.05.15.451.0029.2.232	44905100.100	605.232	150.000,00
6.05.15.451.0029.2.713	44905100.100	605.272	150.000,00
6.05.15.451.0029.2.877	44905100.100	605.282	150.000,00
6.05.15.451.0029.2.885	44905100.100	605.284	200.000,00
6.05.15.451.0029.2.888	44905100.100	605.286	150.000,00
6.05.17.512.0029.2.966	44905100.100	605.776	150.000,00
6.05.17.512.0030.2.233	44905100.100	605.390	600.000,00
6.05.17.512.0030.2.236	44905100.100	605.392	120.000,00
6.05.17.512.0030.2.260	44905100.100	605.396	450.000,00
6.05.17.512.0030.2.745	44905100.100	605.400	400.000,00
6.05.17.512.0030.2.747	44905100.100	605.402	600.000,00
6.05.17.512.0030.2.901	44905100.100	605.496	600.000,00
6.05.17.512.0030.2.902	44905100.100	605.498	300.000,00
6.05.25.452.0070.2.227	44905100.100	605.548	300.000,00
6.05.26.782.0233.2.004	44905100.100	605.596	800.000,00
6.05.26.782.0233.2.234	44905100.100	605.608	190.000,00
6.05.26.782.0233.2.711	44905100.100	605.618	600.000,00



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI Nº	FLS
5.274	019

LEI MUNICIPAL Nº 5.274

6.05.26.782.0233.2.716	44905100.100	605.622	150.000,00
6.05.26.782.0233.2.748	44905100.100	605.634	180.000,00
6.05.26.782.0233.2.870	44905100.100	605.644	120.000,00
6.05.27.122.0066.2.306	44905100.100	605.664	100.000,00
6.05.27.812.0268.2.367	44905100.100	605.700	150.000,00
6.05.27.812.0268.2.540	44905100.100	605.672	120.000,00
6.05.27.812.0268.2.541	44905100.100	605.674	120.000,00
6.05.27.813.0268.2.366	44905100.100	605.754	200.000,00
6.06.12.122.0033.2.249	44905100.100	606.235	300.000,00
6.07.10.122.0269.2.002	31901100.100	607.015	400.000,00
6.07.10.122.0269.2.002	33901400.100	607.020	100.000,00
6.07.10.122.0269.2.002	44905200.100	607.070	200.000,00
6.07.10.122.0168.2.141	44905100.100	607.040	200.000,00
6.07.10.301.0168.2.660	44905100.100	607.075	200.000,00
6.07.10.301.0168.2.677	44905100.100	607.080	150.000,00
6.07.27.813.0268.1.032	44905100.100	607.085	300.000,00
6.07.10.301.0027.2.147	44905100.100	607.175	200.000,00
6.07.10.301.0027.2.150	44905100.100	607.180	100.000,00
6.07.10.301.0180.2.258	44905100.100	607.250	580.000,00
6.07.10.301.0180.2.259	44905100.100	607.255	600.000,00
6.15.26.785.0139.1.206	33903900.100	615.175	30.000,00
6.16.04.122.0269.2.046	31901100.100	616.005	80.000,00
6.16.04.122.0269.2.046	33903000.100	616.015	50.000,00
6.16.04.122.0269.2.046	33903200.100	616.025	30.000,00
6.17.08.244.0269.2.186	33903000.68	617.015	40.000,00
6.17.08.244.0269.2.186	33903200.100	617.020	20.000,00
6.17.08.244.0269.2.186	33903600.100	617.025	20.000,00
6.17.08.244.0269.2.186	33903900.68	617.035	80.000,00
6.17.08.244.0269.2.186	44905200.100	617.045	20.000,00
6.17.08.244.0269.2.186	44905200.68	617.050	240.000,00
		TOTAL	RS 15.120.000,00

Artigo 5º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 2º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Fortalecimento da Atenção Básica PSF/NASF/PID/ACS/Saúde Bucal** – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; **Programa de Fortalecimento da Atenção Básica – PAB FIXO** – material de consumo; **Programa de Garantia de Assistência na Rede de Urgência e Emergência HMMR** – material de consumo, no **Fundo Municipal de Saúde**, a saber:



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N°	FLS	
5.274	020	

LEI MUNICIPAL Nº 5.274

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
6.50.10.301.0169.2.915	33903900.99	650.231	2.000.000,00
6.50.10.301.0169.2.916	33903000.20	650.234	300.000,00
6.50.10.302.0166.2.919	33903000.20	650.336	250.000,00
		TOTAL	RS 2.550.000,00

Artigo 6º- Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 3º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Fortalecimento da Atenção Básica – PAB VARIÁVEL EMAD/PMAQ e Outros** - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; **Programa de Garantia de Assistência na Rede de Urgência e Emergência UP**A – material de consumo e outros serviços de terceiros – pessoa física e Obras e instalações; **Programa de Garantia de Assistência na Rede de Urgência e Emergência SAMU** – rateio pela participação em consórcio público, no **Fundo Municipal de Saúde**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
6.50.10.301.0169.2.913	33903900.20	650.189	93.000,00
6.50.10.302.0166.2.929	33903000.93	650.531	350.000,00
6.50.10.302.0166.2.929	33903600.93	650.537	100.000,00
6.50.10.302.0166.2.929	44905100.93	650.378	100.000,00
6.50.10.302.0166.2.933	33727000.93	650.555	350.000,00
		TOTAL	RS 993.000,00

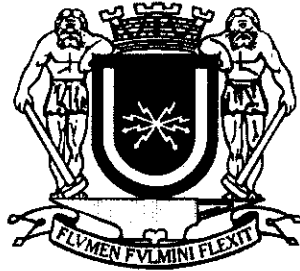
Artigo 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 29 de novembro de 2016.


ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 011/2016
Autor: Prefeito Municipal
acb/.

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE



Prefeitura Municipal de Volta Redonda
Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 5.274

EMENTA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 15.120.000,00 (quinze milhões, cento e vinte mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Manutenção e Operacionalização da Educação Básica – vencimentos e vantagens fixas – pessoa civil, obrigações patronais e outros serviços de terceiros – pessoa física; Programa Convênio PROJOVEM Urbano - outros serviços de terceiros – pessoa física, na Secretaria Municipal de Educação; Programa de Manutenção e Operacionalização da SMS – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, na Secretaria Municipal de Saúde; Programa de Manutenção e Operacionalização da SMEL – contratação por tempo determinado, na Secretaria

Municipal de Esporte e Lazer; Programa de Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – vencimentos e vantagens fixas – pessoa civil, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos; Programa de Manutenção e Operacionalização da SMAC - vencimentos e vantagens fixas – pessoa civil e contratação por tempo determinado, na Secretaria Municipal de Ação Comunitária, Programa de Manutenção e Operacionalização da SMDet - vencimentos e vantagens fixas – pessoa civil, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
6.06.12.361.0269.2.068	31901100.23	606.365	9.000.000,00
6.06.12.361.0269.2.068	31901300.23	606.375	5.140.000,00
6.06.12.361.0269.2.068	33903600.100	606.425	30.000,00
6.06.12.366.0040.2.126	33903600.26	606.510	50.000,00
6.07.10.122.0269.2.002	33903900.20	607.170	50.000,00
6.09.27.122.0269.2.048	33900400.100	609.400	100.000,00
6.10.04.122.0269.2.028	31901100.100	610.005	420.000,00
6.11.08.122.0269.2.179	31901100.100	611.005	280.000,00
6.11.08.122.0269.2.179	33900400.100	611.010	20.000,00
6.15.04.122.0269.2.190	31901100.100	615.135	30.000,00
TOTAL R\$			15.120.000,00

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
6.03.04.123.0269.2.214	31901100.100	603.060	80.000,00
6.04.04.122.0269.2.018	31901100.100	604.020	150.000,00
6.04.04.302.0020.2.021	33903900.40	604.110	1.800.000,00
6.05.04.122.0076.2.131	33903000.100	605.008	100.000,00
6.05.10.122.0269.2.679	44905100.100	605.132	300.000,00
6.05.10.301.0278.2.149	44905100.100	605.126	200.000,00
6.05.10.301.0278.2.238	44905100.100	605.562	200.000,00
6.05.12.122.0038.2.305	44905100.100	605.200	100.000,00
6.05.12.365.0033.2.266	44905100.100	605.190	300.000,00
6.05.12.365.0033.2.539	44905100.100	605.192	500.000,00
6.05.12.365.0033.2.547	44905100.100	605.194	300.000,00
6.05.15.451.0029.2.229	44905100.100	605.230	100.000,00
6.05.15.451.0029.2.232	44905100.100	605.232	150.000,00
6.05.15.451.0029.2.713	44905100.100	605.272	150.000,00
6.05.15.451.0029.2.877	44905100.100	605.282	150.000,00
6.05.15.451.0029.2.885	44905100.100	605.284	200.000,00
6.05.15.451.0029.2.888	44905100.100	605.286	150.000,00
6.05.17.512.0029.2.966	44905100.100	605.776	150.000,00
6.05.17.512.0030.2.233	44905100.100	605.390	600.000,00
6.05.17.512.0030.2.236	44905100.100	605.392	120.000,00
6.05.17.512.0030.2.260	44905100.100	605.396	450.000,00
6.05.17.512.0030.2.745	44905100.100	605.400	400.000,00
6.05.17.512.0030.2.747	44905100.100	605.402	600.000,00
6.05.17.512.0030.2.901	44905100.100	605.496	600.000,00
6.05.17.512.0030.2.902	44905100.100	605.498	300.000,00
6.05.25.452.0070.2.227	44905100.100	605.548	300.000,00
6.05.26.782.0233.2.004	44905100.100	605.596	800.000,00
6.05.26.782.0233.2.234	44905100.100	605.608	190.000,00
6.05.26.782.0233.2.711	44905100.100	605.618	600.000,00
6.05.26.782.0233.2.716	44905100.100	605.622	150.000,00
6.05.26.782.0233.2.748	44905100.100	605.634	180.000,00
6.05.26.782.0233.2.870	44905100.100	605.644	120.000,00
6.05.27.122.0066.2.306	44905100.100	605.664	100.000,00
6.05.27.812.0268.2.367	44905100.100	605.700	150.000,00
6.05.27.812.0268.2.540	44905100.100	605.672	120.000,00
6.05.27.812.0268.2.541	44905100.100	605.674	120.000,00
6.05.27.813.0268.2.366	44905100.100	605.754	200.000,00
6.06.12.122.0033.2.249	44905100.100	606.235	300.000,00
6.07.10.122.0269.2.002	31901100.100	607.015	400.000,00
6.07.10.122.0269.2.002	33901400.100	607.020	100.000,00
6.07.10.122.0269.2.002	44905200.100	607.070	200.000,00
6.07.10.122.0168.2.141	44905100.100	607.040	200.000,00
6.07.10.301.0168.2.660	44905100.100	607.075	200.000,00
6.07.10.301.0168.2.677	44905100.100	607.080	150.000,00
6.07.27.813.0268.1.032	44905100.100	607.085	300.000,00
6.07.10.301.0027.2.147	44905100.100	607.175	200.000,00
6.07.10.301.0027.2.159	44905100.100	607.180	100.000,00
6.07.10.301.0180.2.258	44905100.100	607.250	580.000,00
6.07.10.301.0180.2.259	44905100.100	607.255	600.000,00
6.15.26.785.0139.1.206	33903900.100	615.175	30.000,00
6.16.04.122.0269.2.046	31901100.100	618.005	80.000,00
6.16.04.122.0269.2.046	33903000.100	616.015	50.000,00
6.16.04.122.0269.2.046	33903200.100	616.025	30.000,00
6.17.08.244.0269.2.186	33903000.68	617.015	40.000,00
6.17.08.244.0269.2.186	33903200.100	617.020	20.000,00
6.17.08.244.0269.2.186	33903600.100	617.025	20.000,00
6.17.08.244.0269.2.186	33903900.68	617.035	80.000,00
6.17.08.244.0269.2.186	44905200.100	617.045	20.000,00
6.17.08.244.0269.2.186	44905200.68	617.050	240.000,00
TOTAL			R\$ 15.129.800,00

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XIX - R\$ 0,30 - Nº 1343 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 8 DE DEZEMBRO DE 2016

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 2.550.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Despesas Com Inativos da SMA – aposentadorias e reformas e pensões; Programa de Despesas Com Inativos da SMS – aposentadorias e reformas e pensões; Programa de Despesas Com Inativos da Educação – aposentadorias e reformas, no Fundo Municipal de Assistência e Previdência Social, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
6.85.09.122.0266.2.946	31900100.100	685.005	200.000,00
6.85.09.122.0266.2.946	31900300.100	685.010	75.000,00
6.85.10.122.0266.2.950	31900100.100	685.040	200.000,00
6.85.10.122.0266.2.950	31900300.100	685.045	75.000,00
6.85.12.122.0266.2.951	31900100.100	685.050	2.000.000,00
		TOTAL	R\$ 2.550.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 993.000,00 (novecentos e noventa e três mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Manutenção e Operacionalização da FBG - vencimentos e vantagens fixas – pessoa civil e obrigações patronais; Programa de Implementação do Plano Diretor e Desenvolvimento Urbano de Volta Redonda -vencimentos e vantagens fixas – pessoa civil, na Fundação Beatriz Gama – FBG, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
6.25.08.122.0269.2.517	31901100.99	625.040	500.000,00
6.25.08.122.0269.2.517	31901300.99	625.050	413.000,00
6.25.12.361.0123.2.525	31901100.99	625.165	80.000,00
		TOTAL	R\$ 993.000,00

Artigo 4º - Para permitir a abertura dos Créditos Adicionais Suplementares, mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Manutenção e Operacionalização da SMF – vencimentos e vantagens fixas – pessoa civil, na Secretaria Municipal de Fazenda; Programa de Manutenção e Operacionalização da SMA – vencimentos e vantagens fixas – pessoa civil; Programa de Assistência Médica, Hospitalar e Laboratorial – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, na Secretaria Municipal de Administração; Programa de Manutenção, Reforma e Ampliação dos Próprios Municipais – material de consumo; Programa de Construção de Posto de Saúde – Limoeiro – obras e instalações; Programa de Construção de Centro Odontológico – Conforto – obras e instalações; Programa de Construção de Centro de Atendimento ao Idoso – Califórnia – obras e instalações; Programa de Aperfeiçoamento Auditivo Rede Pública – obras e instalações; Programa de Reforma Escola Jesus Menino - Belmonte – obras e instalações; Programa de Construção de Creche Bairro Água Limpa – obras e instalações; Programa de Construção de Creche Bairro Roma I – obras e instalações; Programa de Revitalização de Calçadas Rua 33 – obras e instalações; Programa de Pavimentação Rua Marajó – Santo Agostinho – obras e instalações; Programa de Ampliação da Calçada e Cobertura da Passarela Viaduto Heitor Leite – obras e instalações; Programa de Pavimentação Rua João Pessoa – Santo Agostinho – obras e instalações; Programa de Reforma da Ladeira 06 – Vila Harmonia – obras e instalações; Programa de Revitalização da Servidão Acampamento São Jorge – Bairro Santo Agostinho – obras e instalações; Programa de Construção

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
1343	124	

de Rede de Águas Pluviais - Santo Agostinho - obras e instalações; Programa de Canalização do Córrego Carvalhos - obras e instalações; Programa de Canalização do Córrego Rua São Jorge - obras e instalações; Programa de Canalização do Córrego Bairro Minerlândia - obras e instalações; Programa de Canalização do Córrego Minerlândia - obras e instalações; Programa de Canalização do Córrego Bugiu Bairro Belmonte - obras e instalações; Programa de Canalização do Córrego Água Limpa - obras e instalações; Programa de Drenagem e Pavimentação Rua Miguel Rego - obras e instalações; Programa de Construção de Creche - Vila Rica - obras e instalações; Programa de Recapeamento Asfáltico - Dom Bosco - obras e instalações; Programa de Recapeamento Asfáltico Rua B e São Jorge - Bairro Rio das Flores - obras e instalações; Programa de Recapeamento Asfáltico - Bairro Jardim Esperança - obras e instalações; Programa de Recapeamento Asfáltico Rua Castelo - Santo Agostinho - obras e instalações; Programa de Pavimentação Asfáltica Rua dos Pinheiros - Roma I - obras e instalações; Programa de Construção de Ponte Sobre o Córrego Bugiu - obras e instalações; Programa de Criação de Coordenadoria Municipal da Pessoa com Deficiência - obras e instalações; Programa de Construção de Praça no Açude I - obras e instalações; Programa de Construção de Praça Adaptada - Água Limpa - obras e instalações; Programa de Construção de Completa - San Remo - obras e instalações; Programa de Colocação de Aparelhos de Ginástica Praça 544 - Jardim Paraiba - obras e instalações, na Secretaria Municipal de Obras; Programa de Construção de Creche Bairro Belmonte - obras e instalações, na Secretaria Municipal de Educação; Programa de Manutenção e Operacionalização da SMS - vencimentos e vantagens fixas - pessoa civil, diárias - civil e equipamentos e material permanente; Programa de Construção de Centro Odontológico - Califórnia - obras e instalações; Programa de Construção de Posto de Saúde - Aero Clube - obras e instalações; Programa de Construção de Centro Oftalmológico - Santo Agostinho - obras e instalações; Programa de Construção de Parçao - Santo Agostinho - obras e instalações; Programa de Construção de Centro Químico e Radioterapia - obras e instalações; Programa de Construção de Centro Odontológico - Voldac - obras e instalações; Programa de Construção de Centro de Especialidade em Doenças Raras - obras e instalações; Programa de Construção de UBS - Bairro Brasilândia - obras e instalações; na Secretaria Municipal de Saúde; Programa de Mobilidade Regional - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, na Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico e Turismo; Programa de Manutenção e Operacionalização da SMMA - vencimentos e vantagens fixas - pessoa civil, material de consumo e material de distribuição gratuita, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Programa de Manutenção e Operacionalização da SMPPM - material de consumo, material de distribuição gratuita, outros serviços de terceiros - pessoa física, outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, equipamentos e material permanente, na Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para Mulheres, saber:

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XIX - R\$ 0,30 - Nº 1343 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 8 DE DEZEMBRO DE 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.244	124	

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XIX - R\$ 0,30 - Nº 1343 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 8 DE DEZEMBRO DE 2016

Artigo 5º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 2º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Fortalecimento da Atenção Básica PSF/NASF/PID/ACS/ Saúde Bucal - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; Programa de Fortalecimento da Atenção Básica - PAB FIXO - material de consumo; Programa de Garantia de Assistência na Rede de Urgência e Emergência HMMR - material de consumo, no Fundo Municipal de Saúde, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
6.50.10.301.0169.2.915	33903900.99	650.231	2.000.000,00
6.50.10.301.0169.2.916	33903000.20	650.234	300.000,00
6.50.10.302.0166.2.919	33903000.20	650.336	250.000,00
TOTAL			R\$ 2.550.000,00

Artigo 6º- Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 3º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Fortalecimento da Atenção Básica - PAB VARIÁVEL EMAD/ PMAQ e Outros - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; Programa de Garantia de Assistência na Rede de Urgência e Emergência UPA - material de consumo e outros serviços de terceiros - pessoa física e Obras e instalações; Programa de Garantia de Assistência na Rede de Urgência e Emergência SAMU - rateio pela participação em consórcio público, no Fundo Municipal de Saúde, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
6.50.10.301.0169.2.913	33903900.20	650.189	93.000,00
6.50.10.302.0166.2.929	33903000.93	650.531	350.000,00
6.50.10.302.0166.2.929	33903600.93	650.537	100.000,00
6.50.10.302.0166.2.929	44905100.93	650.378	100.000,00
6.50.10.302.0166.2.933	33727000.93	650.555	350.000,00
TOTAL			R\$ 993.000,00

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 29 de novembro de 2016.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal